Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 3168/09
PLE Nº 019/09

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 087 /10 – CUTHAB

Estende a vantagem prevista no artigo 62, inciso II, da Lei nº 6.253, de 21 de novembro de 1988 – plano de carreira dos funcionários do Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DMLU) -, aos detentores do cargo de Guarda Municipal.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal.

A douta Procuradoria desta Casa não vislumbrou impedimentos legais para a tramitação da matéria.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto e a Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL opinou pela sua aprovação.

É o breve relatório.

Esta Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação acompanha esses entendimentos e conclui pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 10 de junho de 2010.

Vereador Engenheiro Comassetto,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 22.06.10

Vereador Elias Vidal – Presidente

Vereador Paulinho Rubem Berta

Vereador Alceu Brasinha

Vereador Paulo Marques

Vereador Nilo Santos

/LL/P